



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Resolução nº 18/2021, de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que “Dispõe sobre a cientificação dos Conselhos sobre a deliberação de projetos de lei inerentes ao seu tema de trabalho.”

A **Emenda 03** é de autoria do próprio autor do PR original, e prevê expressamente à observância as regras regimentais de deliberação inicial das proposições previstas pelos arts. 95 e 96 do RIC, estando de acordo com a ressalva feita no parecer anterior à Emenda 02.

Dessa forma, com o acatamento da sugestão e a perfeita redação técnica-legislativa, **é recomendável o arquivamento da Emenda 02, com a permanência da Emenda 03.**

Pelo exposto, **nada a opor à Emenda 03 ao PR 18/2021.**

S/C., 03 de junho de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003400360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 03/06/2024 10:59

Checksum: **9E9D1AD3B9AEE0CC5170D8CDA8D050D6C04104E93B4FE568EB5493DFA5197779**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 03/06/2024 16:19

Checksum: **270814726FFC35EFF130401274984B36937B37C4E3713A714636976FB5DD37F1**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 04/06/2024 08:11

Checksum: **B3F358C7347D0D404CD6C56C5A0CB37107FF4AB6D441D38C9AD911497FBE5A8C**

